



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 028/2016

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA POR SISTEMA DE ALARME, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 38150-20.00/15-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL, com sede na Rua João Lino Preto, nº.644 - loja 01, Parque Pinheiro Machado - SANTA MARIA/RS, CEP.: 97.030-280, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.161/0001-06, fone/fax: (55) 3212-4444 - neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº.1061467963-SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 742.617.110-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 38150-20.00/15-0, Pregão Eletrônico nº. 473/CELIC/2016, Tipo Menor Preço**, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme, incluindo os equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva em que será beneficiária a 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Marechal Floriano 1172 em Bagé/RS, conforme **Anexo III - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso : 0006	U.O.: 20.01 e/ou 20.95	Atividade: 6591 e/ou 6193
Elemento : 3.3.90.39.3989	Empenho: 16000832948	Data Empenho: 29/02/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA prestará os serviços contratados no município de Bagé/RS e, o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN terá a alíquota de 5% (cinco por cento), conforme previsto no Anexo III do Simples Nacional, de acordo com Declaração da empresa, acostada às folhas 123, do processo administrativo nº. 38150-20.00/15-0.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art.56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.2 Se a garantia for prestada em moeda nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DOS DIREITOS

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de seu quantitativo, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo Social, Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) **Atender integralmente ao Anexo III - Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

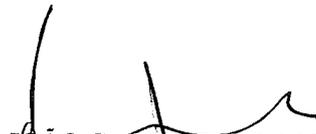
16.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

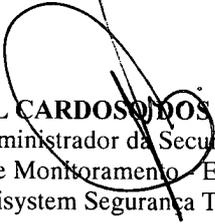
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 02 de MAIO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS
Sócio-Administrador da Securisystem
Sistemas de Monitoramento - Eireli EPP
- Securisystem Segurança Total -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente cotação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme, incluindo os equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva em que será beneficiária a 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Rua Marechal Floriano 1172 em Bagé/RS, com horário de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

a) A empresa contratada deverá fornecer garantia durante toda a vigência do contrato.

b) O proponente deverá efetuar sua avaliação no local especificado acima, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar com vistas à garantia da proteção desejada, os materiais que irá utilizar, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos, pelos custos orçados.

c) Nas visitas às unidades o proponente deverá dirigir-se diretamente à área administrativa, para sua identificação.

A proposta deverá considerar:

- Um sistema de alarme que atenda a vulnerabilidade de cada unidade e capaz de proteger o patrimônio da mesma, contido no endereço indicado;
- A apresentação esquemática da indicação dos pontos estratégicos de localização dos detectores de movimento;
- Serviços de monitoramento eletrônico à distância, integrado com central da contratada, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para pronto atendimento, com viatura, em caso de ocorrências;
- Serviços de manutenção do sistema, executado por pessoal habilitado e sob sua responsabilidade, devidamente identificado com credenciais e uniforme da empresa;
- Que, ocorrendo mudança de local durante a vigência do contrato, ficará a empresa contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço;
- Que havendo alteração interna de layout da unidade beneficiária, a contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, prestar os serviços de readaptação dos equipamentos de forma a continuar o proposto no objeto;
- Que o pagamento pelos serviços será mensal, condicionado à apresentação ao fiscal de contrato junto à unidade beneficiária;
- Monitoramento com atendimento 24h (vinte e quatro) horas mediante sistema de alarme, com acionamento da Brigada Militar, quando for o caso.

Equipamentos a serem fornecidos:

01 UNIDADE Central de alarme: Expansível a 192 zonas, 250 PGMs (5 na placa), 999 códigos de usuários, 8 partições, 2048 eventos de memória, expansível a 254 módulos bus, 8 entradas de zonas (16 zonas com zona dupla), controle de Acesso integrado, firmware atualizável via interface 307USB e software Winload, compatível com o software Neware, ajuste automático do horário de verão, PGM1 pode ser usada para detector de fumaça de 2 fios, bateria de backup para relógio em tempo real, fonte chaveada de 1,7 A, saída de sirene supervisionada, saída auxiliar supervisionada, entrada para linha telefônica supervisionada, reset por botão (reset ou reinicia sistema), botão para ligar/desligar a saída auxiliar (ideal para manutenção sem precisar desligar o transformador).

01 UNIDADE Teclado: Exibe zona em alarme: as zonas em alarme são exibidas até o sistema ser desarmado, firmware atualizável via CONV4USB e software WinLoad, programação de controle remoto simplificada para usuário final, tela de cristal líquido azul de 32 caracteres com mensagens programáveis (via Chave de Memória, Winload, NEware ou através da função cópia de módulo), disponível em Português, pode ser definido para uma ou mais partições, 1 entrada de zona e 1 saída PGM, Chime de zona independente, 14 teclas com função one-touch, 3 pânico de teclado, brilho, contraste e velocidade de rolagem ajustáveis, relógio no formato 12 ou 24 horas.

01 UNIDADE Módulo de expansão de 08 zonas: Compatível com a central descrita, adiciona 8 zonas (16 zonas com zona dupla), 1 saída PGM, supervisão de tampo de expensor.

h

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

01 UNIDADE Módulo de expansão de 04 zonas: 4 zonas endereçáveis (Função zona dupla - ATZ), ajuste de velocidade de entrada para cada zona (até 255 minutos), supervisão de tamper do expansor.

02 UNIDADES Fonte de Alimentação Chaveada: Fonte de alimentação chaveada de 1,75 A e 13,8 Vcc, proteção eletrônica sem fusível com restauração automática, transferência automática para bateria de reserva, conector para segunda bateria de reserva (opcional), entrada para teste de bateria.

03 UNIDADES Bateria 12 Volts 7 Ah: Baterias seladas e estacionárias de chumbo ácido reguladas por válvula (VRLA), tecnologia que o eletrólito é retido por absorção nos separadores de microfibras de vidro ou tecnologia GEL, em que o eletrólito é retido em um meio gelatinoso. São baterias seladas, não necessitando, por isso, de adição de água em seu interior e nem a verificação periódica durante toda a vida útil da bateria, devido ao processo de recombinação dos gases em seu interior, não havendo, portanto, perda para o meio externo. Os modelos são especialmente indicados para utilização em no-breaks, luz de emergência, sistemas de segurança e alarmes, sistemas de energia solar, sistemas de telecomunicações e outras aplicações. Um diferencial importante para as baterias VRLA é a baixa emissão de gases, o que suprime a necessidade de ventilação especial. Pelo seu formato compacto, elas são perfeitas para utilizações com pouca manutenção e em espaços bastante restritos.

03 UNIDADES Caixa metálica para central de alarme/fonte auxiliar: Caixa metálica para central de alarme com furação universal para o ajuste de acordo com a central de alarme a ser utilizada. Desenvolvida em chapa de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó.

34 UNIDADES Detectores INFRA VERMELHO PASSIVO TIPO PET: 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada a interferência eletromagnética e por rádio-frequência, placa do circuito usa somente componentes SMD, relé de estado-sólido, chave de tamper.

01 UNIDADES Sirene eletrônica de 20 watts: Potência sonora de 115 dB a 1 metro, consumo de 650 mA (20 watts), operação em 6 a 12 Vcc, dimensões de 10 x 10 x 10 cm, instalação em áreas internas e externas.

01 UNIDADES Transformador: Amperagem 2,5, voltagem de saída 16,5 volts, voltagem de entrada 127V/220V.

01 UNIDADES Rádio transmissor: O monitoramento de alarme via rádio com tecnologia que permite a transmissão bidirecional de eventos gerados pelas centrais de alarme até uma central de monitoramento, com rede MESH com Auto Roteamento e Self Healing, todas as informações transmitidas criptografadas, protocolo CONTACTO-ID, Frequências de 460MHz (licenciado), Potência de 1W (+30dBm). E demais acessórios necessários para um perfeito funcionamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: Os equipamentos a serem colocados deverão ser novos e modernos visando garantir a segurança integral do prédio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 013/2016 - DC

Senhor Representante da **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL**

Processo nº 38150-20.00/15-0

Objeto: Execução de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme, incluindo os equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva.

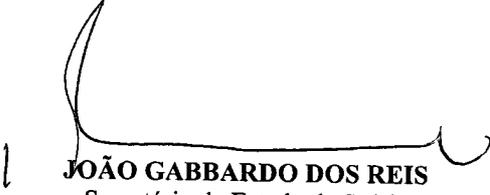
Beneficiário: 7ª Coordenadoria Regional de Saúde - BAGÉ/RS

Endereço: Rua Marechal Floriano 1172 - Bagé/RS

Início: 04. MAIO. 2016

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 028/2016**.

Porto Alegre, 04 de MAIO de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: ____/____/____


Representante da Contratada

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2016

Processo nº 003452-20.00/16-3
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
 LOTE 01 - EMPRESA: CIAMED - CNPJ: 05.782.733/0001-49 - VALOR TOTAL: R\$ 31.311,60
 LOTES 02 e 05 - REVOGADOS.
 LOTE 03 - EMPRESA: VITALIFE - CNPJ: 93.815.124/0001-06 - VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00
 LOTE 04 - EMPRESA: WAM-MED - CNPJ: 08.725.154/0001-52 - VALOR TOTAL: R\$ 21.298,62
 O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 60.860,22 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais com vinte e dois centavos).
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 04 de maio de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2016

Processo nº 029989-20.00/16-5
 O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:
 LOTES 01 e 02 - DESERTOS.
 LOTES 03, 04 e 05 - FRACASSADOS.
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 04 de maio de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0091/2016

Processo nº 029545-20.00/16-4
 O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s).
 LOTE 01 Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 458.640,00
 LOTE 02 Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 139.752,00
 LOTE 03 Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 48.096,00
 LOTE 04 Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 1.623.240,00
 LOTE 05. DESERTO
 VALOR TOTAL R\$2.269.728,00
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 04 de maio de 2016
 Divisão de Compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
 Processo: 0029541-20.00/16-3
 Pregão 0089/2016
 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:
 LOTE 01: EMPRESA: CIRURGICA JAW LTDA CNPJ: 79.250.676/0003-55 VALOR R\$140.150,40
 LOTE 02: DESERTO
 LOTE 03: DESERTO
 LOTE 04: EMPRESA: CIRURGICA JAW LTDA CNPJ: 79.250.676/0003-55 VALOR R\$177.660,00
 LOTE 05: EMPRESA: CIRURGICA JAW LTDA CNPJ: 79.250.676/0003-55 VALOR R\$321.796,80
 VALOR TOTAL: R\$639.607,20
 Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 04 de maio de 2016.
 Divisão de Compras.

Código: 1625978

T RESCISÃO Nº 004/2016
PROCESSO Nº 38309-20.00/15-2
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 028/2016, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 328/2015, celebrado em 26 de novembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e TELEALARME BRASIL LTDA - EMTELSUL, com sede na Av. Saldanha Maranhão, nº 16A, Bairro Centro - PELOTAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80, telefone (53) 3284-3050 - (51) 3232-1020, neste ato representada por seu Procurador, Sr. PABLO DE ALEN-CAR NESS SATTE ALAM, portador da Carteira de Identidade nº 9103912318, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009103020-06, que tem por objeto para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada por sistema de alarme, para ser realizado na 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, conforme informação da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, às fls. 127, contida no processo administrativo nº 38309-20.00/15-2. Celebrado em 02/05/2016.

Nº CONT DCC/028/2016, Processo, Nº 38150-20.00/15-0, celebrado em 02-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO - EIRELI EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL CLÁUSULA PRIMEIRA Execução de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme, incluindo os equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva em que será beneficiária a 7ª CRS. CLÁUSULA SEGUNDA: A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo III - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01 e/ou 2095/ Atividade: 6591 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3989. Empenho: 16000832948/ Data do Empenho: 29/02/2016. PRAZO: 12 (doze) meses contar da data da publicação da súmula no DOE

Nº A.R.P. DCC/218/2016, Processo, Nº 0374-20.00/16-2, celebrado em 28-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Carbonato de Lítio 450 mg/ 144.000 comprimidos. PREÇO: R\$ 129.312,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS. 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES. 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O 48.01/ Atividade 4607. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/219/2016, Processo, Nº 0374-20.00/16-2, celebrado em 28-04-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Citalopram 20 mg/ 998 816 comprimidos. PREÇO: R\$ 129.846,08 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE RECURSO SES: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 RECURSO FPERGS: 0001/ U.O 48.01/ Atividade 4607. RECURSO HBMP0A 0001 0006 0170 8008 e 1165/ U.O 1203 e 1260/ Atividade 6132 e 6565. Natureza da Despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 04 de maio de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

Código: 1625979

Processo nº 08481-20.00/14-6

Ato de Prorrogação EX OFFÍCIO nº 022/2016, celebrado em 03/05/2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, em favor da IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, do Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: Prorrogar até 28/02/2017, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do Convênio 152/2014, FPE.2170/2014, tendo em vista que já se passaram mais 281 (duzentos e oitenta e um) dias sem que houvesse o repasse do recurso financeiro à IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

Porto Alegre, 04 de Maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

Código: 1625980

**Secretaria de Obras,
 Saneamento e Habitação**

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN
 End. Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

CONTRATOS

Súmula do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel

PROCESSO: 735-2200/16-0
 PARTES: A Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e a Prefeitura de Estrela/RS
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto formalizar a utilização, pelo MUNICÍPIO de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca DOOSAN, Modelo DX225LCA, Ano 2009, Número de Série DHKCBAC90005788, Número da máquina: 065, registrada no Patrimônio da CEDENTE sob o nº 5233, tendo como finalidade atender as necessidades do serviço municipal, permanecendo a propriedade e a posse indireta do bem com a SECRETARIA.
 PRAZO: O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2016.

Código: 1626362

Súmula do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel

PROCESSO: 798-2200/16-9
 PARTES: A Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e a Prefeitura de Agudo/RS.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto formalizar a utilização, pelo MUNICÍPIO de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca DOOSAN, Modelo DX225LCA, Ano 2009, Número de Série DHKCBAC90005760, Número da máquina: 060, registrada no Patrimônio da Secretaria sob o nº 05232, tendo como finalidade atender as necessidades do serviço municipal, permanecendo a propriedade e a posse indireta do bem com a SECRETARIA.
 PRAZO: O presente contrato terá vigência de até 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2016.

Código: 1626363

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

DIRETOR-PRESIDENTE: FLAVIO FERREIRA PRESSER
 End: Rua Caldas Júnior, 120
 Porto Alegre/RS - 90010-260

SUMULAS

Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1861/16, Processo nº 000282-22.87/16-8. Partes: CORSAN (locatária) e RENEU PENK e/ou (locador). Objeto: locação de um imóvel, com área de 230,00m², na Rua Sator Costa, nº 1077, destinado ao uso e funcionamento da Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento da CORSAN, na cidade de Venâncio Aires-RS, Prazo: 04/05/2016 até 03/05/2018 Valor total: R\$ 33.600,00, reajustáveis anualmente.
 Recursos Próprios. Fundamento Legal: art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 Marcus Vinicius Vieira de Almeida-Diretor Administrativo.

Código: 1625774